



CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a empresa **CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Coronel Luiz Gusmão, nº 64 - Centro - Ribeirão - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.865.571/0001-78**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Alves de Almeida, brasileiro, Casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no RG sob nº 1.616.288 SSP/PE e no CPF nº 338.836.104-53, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 798 - Aptº 301 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 003/2013, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a Locação de 04 (quatro) Veículos de Grande Porte para Coleta de Lixo domiciliar e 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick-up 4X4 destinado a Secretaria Municipal de Educação, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na Proposta do Contratado e de acordo com o exigido na planilha encaminhada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Serviços Públicos.

Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da DISPENSA nº 002/2013, Processo Licitatório Nº 003/2013 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

Roteiro/Destino	Descrição do Veículo	Quant. de Veículos	Quant. de Horas Estimada por Mês	Valor Hora R\$	Valor Mensal Estimado R\$
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
Gameleira / Aterro Rio Formoso	01.01.50 - Caminhão Basculante - POT 162 HP e Caçamba com capacidade de 6,5m³ - com mão de obra do Operador e Combustível.	01	74	140,54	10.399,96
VALOR TOTAL R\$					41.599,84
TOTAL P/03 MESES:					124.799,52

Origem	Descrição do Veículo	Quant. de Veículos	Valor Mensal R\$	Valor Total p/ 90 Dias R\$
Secretaria Municipal de Educação	Veículo tipo Caminhonete Utilitário, com cabine Dupla, tração 4X4, motorização mínima de 2.500 CC ou superior, com capacidade para transportar 05 pessoas, com 04 portas e ar condicionado, vidros e travas elétricas, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação. Sem Combustível e Motorista.	01	8.185,20	24.555,60
VALOR TOTAL R\$				24.555,60



II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 149.355,12 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, de acordo com o Edital da Dispensa Nº 002/2013, que deverá ser pago após liquidação do Empenho e de acordo com os boletins de medição atestados pelo Secretário de Desenvolvimento e Serviços Públicos e da respectiva nota fiscal, que representará a quantidade de serviço realizado multiplicado pelo preço unitário de cada item da proposta do contrato, expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: 020000 – Poder Executivo - Unidade: 020700 – Secretaria Municipal de Educação - 020900 – Secretaria de Desenvolvimento e Serviços Públicos - Sub-Unidade: 020701 – Gabinete da Secretária de Educação - 020902 – Setor de Obras e Serviços Públicos – Atividade: 1236100012.084 – Manutenção da Unidade Administrativa - 1512200212.177 – Manutenção das Divisões da Unidade Administrativa – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

IV – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório para os respectivos serviços.

V – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados fazem parte integrante e constitutiva do presente Instrumento Contratual independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

Processo nº 003/2013 - Dispensa nº 002/2013
Proposta da Contratada.

VI - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO E OBRIGAÇÕES

§ 1º - A CONTRATADA responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações de perdas e danos porventura causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dos trabalhos contratados.

§ 2º - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esse evento, sejam eles usados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

§ 3º - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus dos encargos e obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas bem como as despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços objeto deste Contrato.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, por intermédio de técnicos da Secretaria de Desenvolvimento e Serviços Públicos;

§ 2º - Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Segunda do presente instrumento.

IX – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, desde que cabíveis à presente contratação, resguarda as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à PMG, consoante o que estabelece o Art. 58.



§ 1º - Na hipótese de rescisão pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.883/94.

§ 2º - O não cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, acarretará as conseqüências previstas no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.883/94, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal da Gameleira.

X - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

XI - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, ou até que se finalize o respectivo Processo Licitatório, de acordo com as especificações contidas nos Anexos da Dispensa Nº 002/2013, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.



XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.


§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


§ 2º - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Gameleira - PE, 07 de janeiro de 2013.

 Yêda Augusta Santos de Oliveira 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	 Carlos Alberto Alves de Almeida CCM BRASIL ENGENHARIA LTDA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 029.492.084-60


NOME: LENICE MARIA DA SILVA
CPF: 049.347.274-69